



PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/19 PROCESSO Nº 20190000347

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	OSCs				
			CESAM	OSCEIA	IEL	CIEE	RENAPSI
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0	4,0	4,0	-----	4,0	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0	2,0	2,0	-----	2,0	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	1,0	1,0	-----	1,0	1,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);						



	<p>-Ovalorglobal proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência(0,5);</p> <p>-Ovalorglobal proposto é superior ao valor de referência(0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1,0	0,5	1,0	-----	1,0	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional(1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional(0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0	2,0	2,0	-----	2,0	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0	9,5	10,0	-----	10,0	10,0

Observando o Edital, foram classificadas as seguintes OSCs: : 01 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE , 02 - OSCEIA (Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo), 03 - RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração), e 04 - CENTRO SALESIANO DO MENOR (CESAM).